



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 941, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 66.421/22,

DECRETA:

Art. 1º. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste decreto, deverão os servidores e empregados da Administração Pública Municipal, encaminhar diretamente ao Departamento de Recursos Humanos do Município:

- I – Cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a Covid-19; ou
- II – Atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º. Transcorrido o prazo previsto no artigo 1º deste decreto sem a comprovação ali prevista, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará a Secretaria de Administração que adotará as providências destinadas à apuração de eventual responsabilidade disciplinar.

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará à Secretaria de Administração relatório indicativo das providências adotadas em cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal